

Numero do Documento: 1368154

**RESOLUÇÃO Nº. 171, de 29 de MAIO de 2013.**

**Altera o art. 13 da Resolução ARCE nº  
61/2006 de 12 de janeiro de 2006.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 12.786 de 30 de dezembro de 1997 e pelo artigo 3º, incisos II e XVI do Decreto Estadual nº 25.059 de 15 de julho de 1998;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a frequência dos servidores que não ocupam Função de Confiança e que estão lotados no Conselho Diretor da ARCE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O art. 13 (*caput*) da Resolução nº 61, de 12 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 13 – Estão dispensados do registro de presença os servidores relacionados no art. 3º do Decreto Estadual nº 18.590/87 e os que estejam lotados no Conselho Diretor da ARCE."*

**Art. 2º** – O § 1º do art. 13 da Resolução ARCE nº 61 de 12 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 1º – Os ocupantes de Função de Confiança e os servidores lotados no Conselho Diretor da ARCE realizarão registro de presença e de saída, através de Lista de Presença, cujo modelo será definido pela GAF."*

**Art. 3º** - As dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Conselho Diretor desta Agência.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

**SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE**, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2013.

***Guaracy Diniz Aguiar***

Presidente do Conselho Diretor da ARCE

***Fábio Robson Timbó Silveira***

Conselheiro Diretor da ARCE

***José Luiz Lins dos Santos***

Conselheiro Diretor da ARCE